REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à habilitação e à reabilitação, ao desporto, ao lazer, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e outros normativos;
b) compete ao Município cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, inciso II, da LOM;
c) a Equoterapia é um método terapêutico em que se utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, com o objetivo do desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais;
d) são importantes os ganhos em nível físico, psíquico e sensorial-motor dos pacientes destinatários desse tratamento, em especial, os autistas e aqueles com Síndrome de Down,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de criar o Centro de Equoterapia Municipal de Salvador – CEMS.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade